

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo  
Advocacia Geral

**LEI Nº 64, DE 26 DE AGOSTO DE 2003.**

Altera a redação do Inciso I do Artigo 2º da Lei Municipal nº 59/2002.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Inciso I do Artigo 2º da Lei Municipal nº 59/2002, que autoriza doação de imóvel para empresa Monte Sinai Marmoraria Ltda, para instalação de uma marmoraria, passará a ter a seguinte redação:

**“I. Prazo de três anos para que o projeto esteja concluído, sob pena de tornar sem efeito a doação, voltando o imóvel doado ao patrimônio do Município, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, o que se fará por simples comunicação do Prefeito Municipal ao Cartório de Registro Geral de Imóveis. Nesse caso, nenhuma indenização ou, ressarcimento de quaisquer despesas, serão devidas ao donatário.”**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 26 de agosto de 2003.



EDSON HENRIQUE PEREIRA  
Prefeito Municipal